



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 14ª Legislatura

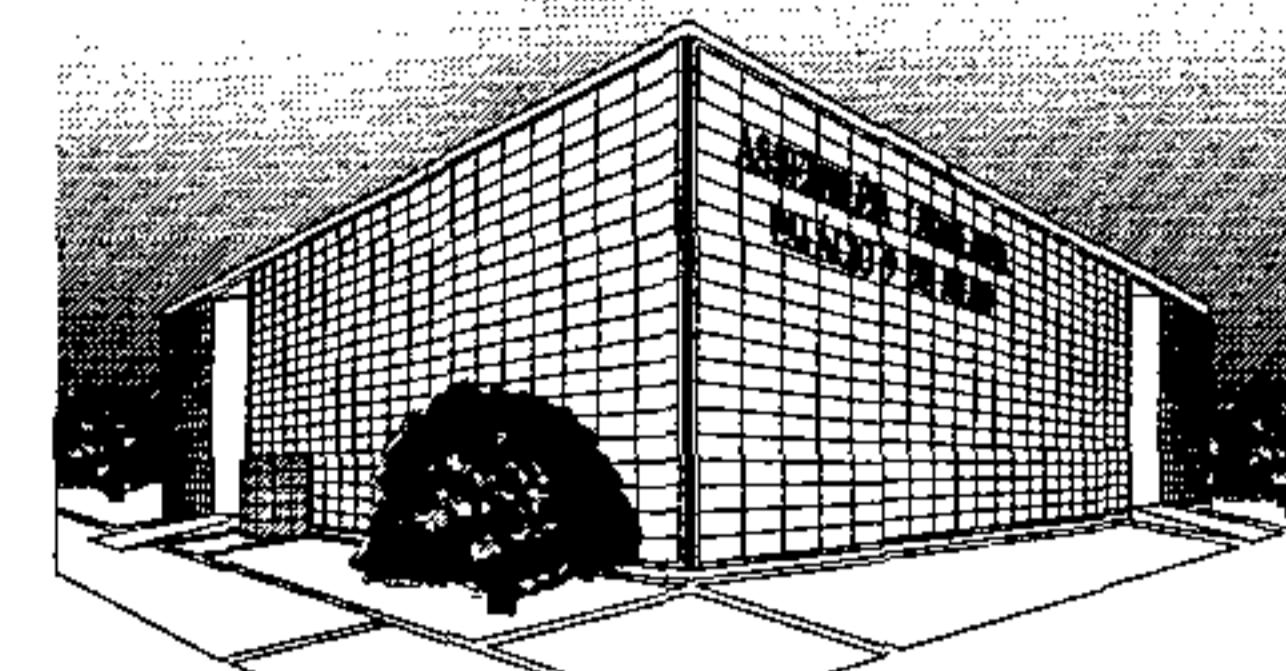
1º Vice-Presidente: Sidney Beraldo  
2º Vice-Presidente: Lobbe Neto

Presidente: Vanderlei Macris

1º Secretário: Roberto Gouveia  
2º Secretário: Paschoal Thomeu

3º Secretário: Roque Barbiere  
4º Secretário: Eduardo Soltur

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO NOVE DE JULHO - Av. Pedro Álvares Cabral, 201  
CEP 04097-900 - F: 3886-6122 - <http://www.al.sp.gov.br><http://www.imprensaoficial.com.br>

Volume 110 • Número 231 • São Paulo, sábado, 2 de dezembro de 2000

**COMUNICADOS****Comunicado**

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e atendendo à convocação da Comissão de Finanças e Orçamento, Convida toda sociedade civil organizada para participar de Audiência Pública que se realizará no Plenário Juscelino Kubitschek, às 15 horas do dia 4 de dezembro (segunda-feira), onde se discutirá a proposta de lei orçamentária para o exercício de 2001 (Projeto de lei nº 527/2000), contando com a presença do Secretário de Estado de Economia e Planejamento, Prof. Dr. André Franco Montoro Filho.

GP, em 30 de novembro de 2000.

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

**RESOLUÇÕES****Resolução nº 809, de 1º de dezembro de 2000***Determina a adequação do Palácio 9 de Julho ao uso de pessoa portadora de deficiência*

(Projeto de Resolução nº 45, de 1999)

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da IX Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nas entradas do Palácio 9 de Julho deverão ser fixadas, em sistema braille, listas contendo nome, número da sala, andar e números de telefone dos senhores deputados, bem como placas indicativas do acesso e dos locais onde os serviços se encontram, nas laterais figurando o símbolo internacional de pessoas portadoras de deficiência.

Artigo 2º - Os Plenários "José Bonifácio", "Tiradentes", "D. Pedro I" e o Auditório "Teotônio Vilela" deverão reservar lugar específico para o portador de deficiência física que se utiliza de cadeira de rodas, contendo a necessária sinalização.

Artigo 3º - O Plenário "Juscelino Kubitschek" deverá realizar as adaptações necessárias para o livre acesso do portador de deficiência física que se utiliza de cadeira de rodas, reservando local especial com a devida sinalização em sua galeria.

Parágrafo único - As portas de acesso aos plenários e ao auditório deverão ter vão livre mínimo de 0,80m, sendo que, no caso de portas com mais de uma folha, pelo menos uma delas deverá atender a esta condição.

Artigo 4º - A Mesa da Assembléia Legislativa fará instalar nas principais entradas do Palácio 9 de Julho, em local apropriado e de fácil acesso, bebedouros cujas bacias, bicos e comandos deverão estar a 0,80m de altura, com dispositivos de acionamento do tipo alavanca, que permitam operação manual.

Artigo 5º - O telefone público deverá ser adaptado ao portador de deficiência física que se utiliza de cadeira de rodas, em altura que permita a sua utilização.

Artigo 6º - O 2º andar do Palácio 9 de Julho deverá conter 2 (dois) conjuntos de sanitários e lavatórios, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, nas seguintes condições:

I - junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, deverão ser colocadas barras horizontais, de comprimento mínimo de 0,90m, para apoio e transferência, fixadas a 0,30m de altura em relação ao assento da bacia, e deverão estar distantes da face lateral da bacia sanitária no máximo 0,24m, estando a barra lateral posicionada de modo a avançar 0,50m da extremidade frontal da bacia;

II - os assentos das bacias sanitárias deverão estar a 0,46m do piso e, quando utilizada plataforma para compor a altura estipulada, a projeção horizontal da plataforma não poderá ultrapassar 5cm do contorno da base da bacia;

III - a válvula de descarga deverá estar, no máximo, a 1,00m do piso e seracionada com leve pressão, preferencialmente por alavanca;

IV - os boxes para bacia deverão ter dimensões que comportem áreas para transferência frontal e lateral, na seguinte conformidade:

- a) as dimensões mínimas deverão ser de 1,50m por 1,70m;
- b) a bacia deverá estar instalada na parede de menor dimensão;
- c) a porta do boxe deverá ter vão livre mínimo de 0,80m e a área de abertura da porta não deverá interferir na área de transferência;
- d) a porta deverá ter abertura para o lado externo do boxe, ou prever área de manobra;

V - exclusivamente nos casos de reforma de instalação sanitária para adequação a pessoas portadoras de deficiência física, dever-se-á garantir boxes que permitam pelo menos uma forma de transferência, frontal ou lateral, sendo que, aqueles que possibilitarem apenas transferência frontal deverão ser dotados de barras nas duas laterais da bacia sanitária, com um mínimo de 0,80m entre as faces extremas das barras, dispensando a colocação de barra de fundo;

VI - quanto aos lavatórios:

- a) deverão ser suspensos, sem colunas ou gabinetes;
- b) deverão ser fixados a 0,80m do piso e respeitar uma altura livre de 0,70m;

c) o sifão e a tubulação deverão estar situados a 0,25m da face externa frontal e contar dispositivo de proteção;

- d) as torneiras deverão ser do tipo monocomando, acionadas por alavanca, célula fotoelétrica ou equivalente;
- e) o comando de torneira deverá estar no máximo a 0,50 m da face externa frontal do lavatório.

Artigo 7º - A Mesa Diretora providenciará curso para os funcionários que realizam atendimento ao público sobre normas de orientação e procedimento junto aos portadores de deficiência, recrutando, para tanto, técnico e especialista no assunto.

Artigo 8º - A Mesa Diretora providenciará todas as obras necessárias, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente resolução.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

- 01000 - Assembléia Legislativa
- 01001 - Assembléia Legislativa
- 01.122.01215 - Palácio 9 de Julho - Obras/Instalações.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 1º de dezembro de 2000.

- a) VANDERLEI MACRIS - Presidente
- a) Roberto Gouveia - 1º Secretário
- a) Paschoal Thomeu - 2º Secretário

**PAUTA****4 DE DEZEMBRO DE 2000**  
**180ª SESSÃO ORDINÁRIA**

*Em pauta por 5 (cinco) Sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 3, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno*

**1ª Sessão**

1-Projeto de resolução nº 0021, de 2000, de autoria do deputado Paschoal Thomeu. Altera a Resolução nº 798, de 1999, dando maior dimensão aos trabalhos desenvolvidos pelo Parlamento Jovem.

2-Projeto de lei nº 0636, de 2000, de autoria do deputado Roberto Engler. Obriga os estabelecimentos bancários a instalarem assentos para idosos, deficientes físicos e gestantes, que estiverem nas filas a eles destinadas.

3-Projeto de lei nº 0637, de 2000, de autoria do deputado Edmundo Mesquita. Declara de utilidade pública o "Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo - NUREX", em Santos.

4-Projeto de lei nº 0638, de 2000, de autoria do deputado Sidney Beraldo. Dá a denominação de "Prefeito Antonio Duarte Nogueira" ao Anel Viário Sul, que liga a SP - 255 - Rodovia Machado Santana à SP - 322 - Rodovia Atilio Balbo", em Ribeirão Preto.

5-Projeto de lei nº 0639, de 2000, de autoria do deputado Sidney Beraldo. Dá a denominação de "Luiza Helena Valdambrini" ao Laboratório Local de São João da Boa Vista, vinculado à Direção Regional de Saúde - DIR XX daquele Município.

6-Moção nº 0182, de 2000, de autoria da deputada Edir Sales. Apela para o Sr. Presidente da República no sentido de adotar medidas necessárias para que os pilotos de aeronaves realizem teste com aparelho de ar alveolar, para detecção de presença de substâncias alcoólicas, antes do início dos procedimentos de decolagem.

7-Projeto de lei nº 0629, de 2000, de autoria do deputado Roberto Morais. Dá a denominação de "Jornalista Geraldo Nunes" ao viaduto existente no km 178 da Rodovia SP-304, entre os municípios de Piracicaba e Águas de São Pedro.

8-Projeto de lei nº 0630, de 2000, de autoria do deputado Alberto Calvo. Obriga a inclusão, nas embalagens de bebidas enlatadas, de advertência ao consumidor sobre os cuidados de higiene que devem ser observados antes do seu uso e os riscos que podem causar.

**2ª Sessão**

1-Projeto de lei nº 0629, de 2000, de autoria do deputado Roberto Morais. Dá a denominação de "Jornalista Geraldo Nunes" ao viaduto existente no km 178 da Rodovia SP-304, entre os municípios de Piracicaba e Águas de São Pedro.

2-Projeto de lei nº 0630, de 2000, de autoria do deputado Alberto Calvo. Obriga a inclusão, nas embalagens de bebidas enlatadas, de advertência ao consumidor sobre os cuidados de higiene que devem ser observados antes do seu uso e os riscos que podem causar.

3-Projeto de lei nº 0631, de 2000, de autoria do deputado Cícero de Freitas. Obriga os responsáveis por estabelecimentos produtivos a estamparem nos seus produtos a Bandeira do Estado e os dizeres: "Produzido em São Paulo - Empreços e Recursos para o Brasil".

4-Projeto de lei nº 0632, de 2000, de autoria do deputado Marcio Araújo. Dispõe sobre a instalação e o uso de aparelho eliminador de ar para líquidos, em tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel do consumidor.

5-Projeto de lei nº 0633, de 2000, de autoria do deputado Edson Aparecido. Dá a denominação de "Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - o Banco do Agro-negócio Familiar" ao Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca.

6-Projeto de lei nº 0634, de 2000, de autoria do deputado Roberto Engler. Institui a "Semana de Incentivo à Doação de Órgãos".

7-Projeto de lei nº 0635, de 2000, de autoria do deputado Vanderlei Siqueira. Institui incentivo à preservação de matas em áreas particulares e cria o "Fundo de Incentivo Florestal".

**3ª Sessão**

1-Projeto de lei Complementar nº 0075, de 2000, de autoria do deputado Arthur Alves Pinto. Cria a Microrregião da Mantiqueira.

2-Projeto de lei nº 0627, de 2000, de autoria da deputada Edir Sales. Autoriza o Poder Executivo a criar fronteiras temporárias para a contratação dos desempregados que se reabilitaram do alcoolismo.

3-Projeto de lei nº 0628, de 2000, de autoria do deputado Marcio Araújo. Dispõe sobre a realização de cirurgia de Gastoplastia Vertical com anel de Contenção e Gastroenterostomose em Riux com Entero-enterostomose ou técnicas similares aprovadas pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e tratamento pós cirúrgico, aos portadores de obesidade mórbida.

**4ª Sessão**

1-Projeto de lei nº 0620, de 2000, de autoria do deputado Pedro Tobias. Altera a Lei nº 952, de 1976, que cria a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho".

2-Projeto de lei nº 0621, de 2000, de autoria do deputado Pedro Tobias. Obriga o Poder Executivo a garantir o transporte escolar, para alunos do Ensino Fundamental e Médio Estadual.

3-Projeto de lei nº 0622, de 2000, de autoria do deputado Celso Tanaui. Dispõe sobre a criação de Cursos de Formação Profissional destinados exclusivamente a estudantes oriundos da rede oficial de ensino.

4-Projeto de lei nº 0623, de 2000, de autoria do deputado Milton Vieira. Obriga os estabelecimentos, que comercializam alimentos que contenham substâncias geneticamente modificadas - transgênicas, a fixarem em lugar de fácil visualização, aviso de que a referida substância é encontrada naquele local.

5-Projeto de lei nº 0624, de 2000, de autoria do deputado Rodolfo Costa e Silva. Cria a "Escola Técnica da São Roque" como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

6-Projeto de lei nº 0625, de 2000, de autoria da deputada Terezinha da Paulina. Cria o "Projeto de Reflorestamento Permanente" na região Sudeste e Vale do Ribeira.

7-Projeto de lei nº 0626, de 2000, de autoria do deputado Alberto Calvo. Obriga a inclusão, nas embalagens de cosméticos, de advertência ao consumidor sobre possíveis efeitos colaterais.

**ORADORES INSCRITOS****Pequeno Expediente - 04.12.2000**

- 1. CICERO FREITAS
- 2. DIMAS RAMALHO
- 3. JOSÉ CARLOS STANGARINI
- 4. JILMAR TATTO
- 5. VANDERLEI SIQUEIRA
- 6. EDIR SALES
- 7. PASCHOAL THOMEU
- 8. ROBERTO GOVÉIA
- 9. MARQUINHO TORTORELLO
- 10. WADIM HÉLÜ
- 11. JOSÉ ZICO PRADO
- 12. MILTON VIEIRA
- 13. GERALDO VINHOLI
- 14. CESAR CALLEGARI
- 15. ALBERTO CALVO
- 16. ANTONIO SALIM CURIAI
- 17. CARLOS ZARATINI
- 18. CARLINHOS ALMEIDA
- 19. ARNALDO JARDIM
- 20. CÉLIA LEAO
- 21. HENRIQUE PACHECO
- 22. ROSMARY CORRÉA
- 23. JOSE DE FILIPPI
- 24. MARIÂNGELA DUARTE
- 25. RENATO SIMÓES

**Grande Expediente - 04.12.2000**

- 1. MILTON VIEIRA (8'30")
- 2. LUIS CARLOS GONDIM
- 3. JOSÉ CALDINI CRESPO
- 4. CELSO TANAUI
- 5. EDNA MACEDO
- 6. MÁRCIO ARAÚJO
- 7. AFANASIO JAZADJI
- 8. EDSON GOMES
- 9. PEDRO TOBIAS
- 10. PASCHOAL THOMEU
- 11. EDSON FERRARINI
- 12. JORGE CARUSO
- 13. GERALDO VINHOLI
- 14. RODOLFO COSTA E SILVA
- 15. ROQUE BARBIERE
- 16. WILSON MORAIS
- 17. LUIZ GONZAGA VIEIRA
- 18. NELSON SALOMÉ
- 19. ALBERTO TURCO LOCO HIAR
- 20. PETTERSON PRADO
- 21. CARLOS SAMPAIO
- 22. JOSÉ CARLOS STANGARINI
- 23. NIVALDO SANTANA
- 24. JUNJI ABE
- 25. EDMIR CHEDID
- 26. EDSON APARECIDO
- 27.